



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

PROCESSO SELETIVO PPGO | EDITAL Nº 04/PPGO/2025
RESULTADO DOS RECURSOS REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR

Para: Anna Torrezani

Recurso:

Eu, Anna Torrezani, portadora do documento de identidade nº 29.935.558-5 emitido pela SSP/SP, e portadora do CPF 274.260.968-74 candidata a uma vaga no processo seletivo para Pós Doutorado com concessão de bolsa venho, RESPEITOSAMENTE, apresentar recurso junto à Comissão de Validação de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, da Universidade Federal de Santa Catarina, Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade, Departamento de Validações Coordenadoria de Validações de Cotas Serviço de Validação de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência contra a decisão de INDEFERIMENTO a autodeclaração de deficiência.

Solicito respeitosamente uma reavaliação da decisão anteriormente proferida INDEFERIDA, ainda que as universidades federais possuam autonomia didático-científica, administrativa e de gestão, tal prerrogativa não as exime do cumprimento das normas estabelecidas em âmbito federal.

Valho-me do presente recurso a fim de solicitar

- A revisão da decisão anterior a esse recurso quanto a classificação/categorização PCD.*
- Avaliar novamente os laudos médicos que envio junto nesse documento (já apresentados anteriormente via email, exceto cartão de estacionamento PCD);*
- Solicito a banca ter a participação interprofissional com médico ou fisioterapeuta para avaliar deficiência física em questão; visto que os componentes da banca que indeferiu a condição PCD não apresentam qualificação na área (composta por profissionais: Pedagoga, Bióloga (Doutoranda) e Técnica do laboratório de nutrição;*
- Rever a Lei utilizada pela UFSC para classificar como PCD, visto que já fui incluída nessa Universidade como inscrição PCD, e nesse edital em questão (Edital Nº 04/PPGO/2025 - Seleção de Bolsista de Pós-Doutorado FAPESC), não ter explicito qual lei(s) iriam usar para essa classificação.*

Visto que todo conteúdo do recurso não cabe nessa caixa de mensagem, compartilho no email do PPGO - UFSC o arquivo na íntegra, no link: <https://drive.google.com/xxxxxx>

Atenciosamente

Resposta ao recurso:

Prezada candidata Anna Torrezani,

Em atenção à sua inscrição no EDITAL Nº 04/2025/PPGO na modalidade de ações afirmativas (Pessoa com Deficiência - PcD), informamos que, conforme estabelecido pela UFSC, compete à Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE/UFSC), por meio de sua Comissão de Validação, a análise e validação da documentação comprobatória das autodeclarações dos candidatos.

Após solicitação da secretaria do PPGO, a documentação por você encaminhada foi submetida à Comissão de Validação da PROAFE/DV, que indeferiu a solicitação de ingresso por ações afirmativas (PcD), conforme consta no parecer enviado anteriormente a você por e-mail e também à secretaria do programa.

Destacamos que a Comissão de Bolsas do PPGO atua em conformidade com as decisões das instâncias superiores da UFSC e não possui autonomia para deliberar sobre a validação de autodeclarações de ações afirmativas.

Comissão de Bolsas | **EDITAL Nº 04/2025/PPGO**

RECURSO: INDEFERIDO